



# Diário Oficial

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2388

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

Exercício: 2025

\*\* Elotech \*\*

17/01/2025

Pág. 1/1

## Decreto nº 13/2025 de 17/01/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2700/2024 de 18/12/2024.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 15.847,92 (quinze mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Agropecuária	
09.001.20.608.0003.2.031.	Manutenção da Divisão de Agropecuária	
841 - 3.3.90.93.00.00	3958 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.847,92
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>15.847,92</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS  
Prefeito



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2388

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
17/01/2025  
Pág. 1/1

Exercício: 2025

## Decreto nº 14/2025 de 17/01/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2700/2024 de 18/12/2024.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 4.152,08 (quatro mil cento e cinquenta e dois reais e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Agropecuária	
09.001.20.608.0003.2.031.	Manutenção da Divisão de Agropecuária	
842 - 3.3.90.93.00.00	958 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.152,08
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>4.152,08</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 958 4.152,08  
**Total da Receita: 4.152,08**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS  
Prefeito



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2388

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
17/01/2025  
Pág. 1/1

Exercício: 2025

## Decreto nº 15/2025 de 17/01/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2700/2024 de 18/12/2024.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 184.529,65 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Agropecuária	
09.001.20.608.0003.2.031.	Manutenção da Divisão de Agropecuária	
843 - 3.3.90.93.00.00	3966 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	184.529,65
<b>Total Suplementação:</b>		<b>184.529,65</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS  
Prefeito



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2388

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

Exercício: 2025

\*\* Elotech \*\*

17/01/2025

Pág. 1/1

## Decreto nº 16/2025 de 17/01/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2700/2024 de 18/12/2024.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 15.470,35 (quinze mil quatrocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Agropecuária	
09.001.20.608.0003.2.031.	Manutenção da Divisão de Agropecuária	
844 - 3.3.90.93.00.00	966 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.470,35
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>15.470,35</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 966	15.470,35
<b>Total da Receita:</b>	<b>15.470,35</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS  
Prefeito



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2388

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
17/01/2025  
Pág. 1/1

Exercício: 2025

## Decreto nº 17/2025 de 17/01/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2700/2024 de 18/12/2024.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 264.602,85 (duzentos e sessenta e quatro mil seiscientos e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Agropecuária	
09.001.20.608.0003.2.031.	Manutenção da Divisão de Agropecuária	
847 - 3.3.90.93.00.00	3930 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.544,91
846 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.350,00
845 - 4.4.90.52.00.00	3930 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	217.707,94
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>264.602,85</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS  
Prefeito



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2388

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
17/01/2025  
Pág. 1/1

Exercício: 2025

## Decreto nº 18/2025 de 17/01/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2700/2024 de 18/12/2024.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Agropecuária	
09.001.20.608.0003.2.031.	Manutenção da Divisão de Agropecuária	
848 - 3.3.90.93.00.00	930 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>10.000,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 930	10.000,00
	<b>Total da Receita:</b>	<b>10.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS  
Prefeito



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2388

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
17/01/2025  
Pág. 1/1

Exercício: 2025

## Decreto nº 19/2025 de 17/01/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2700/2024 de 18/12/2024.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.923,62 (um mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Agropecuária	
09.001.20.608.0003.2.031.	Manutenção da Divisão de Agropecuária	
849 - 3.3.90.93.00.00	03000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.923,62
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>1.923,62</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS  
Prefeito



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2388

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Janeiro de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 11, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

**Súmula:** Convoca a Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Jardim Alegre a ser realizada no dia 04 de fevereiro, às 14h:00, na Sala de Reuniões do CRAS, sito a Rua Pio 12, nº 503, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

**Art. 2º** - A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I - Discutir a cultura jardim-alegrense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II - promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III- propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

IV - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2388

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Janeiro de 2025



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

**VI** - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas,

**VII** - propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura;

**Art. 3º** -A Conferência Municipal de Cultura de Jardim Alegre terá como tema geral:

Preservação da história, memória e cultura local.

**Art. 4º** - O Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

**Art. 5º** - Fica o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura autorizado a:

**I** - Aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Jardim Alegre;

**II** - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, 16 DE JANEIRO DE 2025

---

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS  
Prefeito do Município de Jardim Alegre



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2388

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Janeiro de 2025



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

CNPJ 75.741.363/0001-87  
ESTADO DO PARANÁ

**Republicado por incorreção**

**DECRETO Nº 12, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

**Súmula:** Aprova o Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Jardim Alegre e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº. 11, de 16 de janeiro de 2025, que convoca a Conferência Municipal de Cultura de Jardim Alegre,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Regulamenta a Conferência Municipal de Cultura de Jardim Alegre, na forma do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** – A Conferência Municipal de Cultura de Jardim Alegre será realizada em 04 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** – Fica o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura responsável pelas providências operacionais para a realização da Conferência Municipal de Cultura de Jardim Alegre.

**Art. 4º** – Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Jardim Alegre serão decididos pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

**MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2388

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Janeiro de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87  
ESTADO DO PARANÁ

Prefeito Municipal

---

### **LUIZ CARLOS PEREIRA**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

Coordenador Executivo da Conferência Municipal de Cultura de Jardim Alegre

## **REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JARDIM ALEGRE**

### **CAPÍTULO I**

#### **Dos Objetivos**

**Art. 1º** – A Conferência Municipal de Cultura de Jardim Alegre, convocada por meio do Decreto nº 11, de 16 de janeiro de 2025, tem por objetivos:

- I** – Discutir a Cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
- II** – Propor estratégias para o fortalecimento da Cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
- III** – promover o debate entre Agentes culturais, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da Cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- IV** – Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Jardim Alegre à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
- V** – Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de Cultura;



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2388

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Janeiro de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87  
ESTADO DO PARANÁ

**VI** – Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

**VII** – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de agentes Culturais, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas Culturais;

### **CAPÍTULO II**

#### **Do Temário**

**Art. 2º** – A Conferência Municipal de Cultura de Jardim Alegre realizará seus trabalhos a partir do tema: "Cultura para Todos: Unindo Tradições e Inovações":

**§ 1º** – O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de Cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Realização, Organização E Funcionamento**

**Art. 3º** – A Conferência Municipal de Cultura de Jardim Alegre será realizada em 04 de fevereiro de 2025, e terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.

**Art. 4º** – A Conferência Municipal de Cultura de Jardim Alegre será presidida pelo prefeito municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo secretário municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

**Art. 5º** – Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura de Jardim Alegre contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 6 membros, entre representantes do poder público municipal e sociedade civil, a serem definidos no momento da conferência por aclamação.

**Parágrafo único.** A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2388

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Janeiro de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87  
ESTADO DO PARANÁ

**Art. 6º** – Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento:

- I – Propor critérios de participação da sociedade civil;
- II – Definir a pauta e a programação da conferência;
- III – estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da conferência municipal.

**Art. 7º** – As despesas para realização da Conferência Municipal de Cultura de Jardim Alegre correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município para o corrente exercício, ou serão custeadas por meio de colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

### CAPÍTULO IV

#### Dos Participantes

**Art. 8º** – A Conferência Municipal de Cultura de Jardim Alegre será integrada por agentes Culturais e produtores, grupos e entidades Culturais, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da Cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, de comunidades indígenas e quilombolas, e por pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas Culturais.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 9º** – O Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura responsabilizar-se-á pela coordenação e pelo acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na Conferência Municipal de Cultura de Jardim Alegre.

**Art. 11º** – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2388

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Janeiro de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87  
ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 020, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

**Sumula:** convoca a Conferência Municipal de Esporte e dá outras providências

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, SENHOR MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Esporte de Jardim Alegre a ser realizada no 04 de fevereiro, às 15h:30min, na Sala de Reuniões do CRAS, sito a Rua Pio 12, nº 503, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

Art.2º - A Conferência Municipal de Esporte tem por objetivos:

I - Discutir o esporte jardim-alegrense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II - promover o debate entre atletas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas do esporte, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III - propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços esportivos;

IV - propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de esporte;

V - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2388

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Janeiro de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87  
ESTADO DO PARANÁ

entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI - fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de aletas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas esportivos;

VII- propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Esporte;

Art. 3º - A Conferência Municipal de Esporte de Jardim Alegre terá como tema geral: Esporte e Comunidade: construindo pontes para um futuro saudável e inclusivo.

Art. 4º - O Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Esporte expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º - Fica o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Esporte autorizado a:

I - Aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Esporte de Jardim Alegre;

II - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS

Prefeito do Município de Jardim Alegre



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2388

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Janeiro de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87  
ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 021, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

**Súmula:** Aprova o Regulamento da Conferência Municipal de Esporte de Jardim Alegre e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº. 020, de 17 de janeiro de 2024, que convoca a Conferência Municipal de Esporte de Jardim Alegre,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Regulamenta a Conferência Municipal de Esporte de Jardim Alegre, na forma do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** – A Conferência Municipal de Esporte de Jardim Alegre será realizada em 04 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** – Fica o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura responsável pelas providências operacionais para a realização da Conferência Municipal de Esporte de Jardim Alegre.

**Art. 4º** – Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da Conferência Municipal de Esporte de Jardim Alegre serão decididos pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

**MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2388

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Janeiro de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87  
ESTADO DO PARANÁ

---

**Luiz Carlos Pereira**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Esporte

Coordenador Executivo da Conferência Municipal de Esporte de Jardim Alegre

### **REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE JARDIM ALEGRE**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Dos Objetivos**

**Art. 1º** – A Conferência Municipal de Esporte de Jardim Alegre, convocada por meio do Decreto nº 020, de 17 de janeiro de 2025, tem por objetivos:

- I** – discutir a Esporte do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
- II** – propor estratégias para o fortalecimento da Esporte como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
- III** – promover o debate entre atletas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas do esporte, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- IV** – propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Jardim Alegre à produção e à fruição dos bens e serviços esportivos;
- V** – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de esporte;
- VI** – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2388

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Janeiro de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87  
ESTADO DO PARANÁ

**VII** – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de atletas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas esportivas;

**VIII** – iniciar o processo de elaboração do Plano Municipal de Esporte.

### **CAPÍTULO II**

#### **Do Temário**

**Art. 2º** – A Conferência Municipal de Esporte de Jardim Alegre realizará seus trabalhos a partir do tema: Esporte e Comunidade: construindo pontes para um futuro saudável e inclusivo.

**§ 1º** – O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de Esporte e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

**§ 2º** – As proposições de âmbito municipal constituirão subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Esporte de Jardim Alegre.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Realização, Organização E Funcionamento**

**Art. 3º** – A Conferência Municipal de Esporte de Jardim Alegre será realizada em 04 de fevereiro de 2024, e terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.

**Art. 4º** – A Conferência Municipal de Esporte de Jardim Alegre será presidida pelo prefeito municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo secretário municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

**Art. 5º** – Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Esporte de Jardim Alegre contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 6 membros, entre representantes do poder público municipal e sociedade civil, a serem definidos no momento da conferência por aclamação.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2388

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Janeiro de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87  
ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo único.** A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

**Art. 6º** – Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento:

- I – propor critérios de participação da sociedade civil;
- II – definir a pauta e a programação da conferência;
- III – estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da conferência municipal.

**Art. 7º** – As despesas para realização da Conferência Municipal de Esporte de Jardim Alegre correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município para o corrente exercício, ou serão custeadas por meio de colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

### CAPÍTULO IV

#### Dos Participantes

**Art. 8º** – A Conferência Municipal de Esporte de Jardim Alegre será integrada por atletas, agentes e produtores, grupos e entidades esportivas, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção do esporte, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, de comunidades indígenas e quilombolas, e por pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas esportivas.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 9º** – O Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura responsabilizar-se-á pela coordenação e pelo acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na Conferência Municipal de Esporte de Jardim Alegre.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2388

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Janeiro de 2025



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

CNPJ 75.741.363/0001-87

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 11º** – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2388

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Janeiro de 2025



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE** ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº086/2025, 17 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** Substitui membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 80/2022, de 04 de maio de 2022, alterada pelas Portarias nº 145/2022, de 28 de setembro de 2022, nº 53/2023, de 23 de março de 2023, nº111/2023, de 02 de agosto de 2023 e nº121/2024 de 21 de junho de 2024.

**Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, seção II, Art.62, resolve:

### NOMEAR

**Art.1º.** Substituir membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº **80/2022**, de 04 de maio de 2022, alterada pelas Portarias nº**145/2022**, de 28 de setembro de 2022, nº**53/2023**, de 23 de março de 2023, nº**111/2023**, de 02 de agosto de 2023 e nº**121/2024** de 21 de junho de 2024, ficando composta pelos membros abaixo:

<b>Fábio Henrique Peres – matrícula nº 150362</b>	<b>CPF Nº115.086.359-51</b>
<b>Sarah Khadija Doueidar – matrícula nº150385</b>	<b>CPF Nº133.560.759-50</b>
<b>Heriky Jhonatan da Silva Santo – matrícula nº150363</b>	<b>CPF Nº398.107.358-47</b>
<b>Rosinete Pereira de Paula Pinheiro – matrícula nº2004577</b>	<b>CPF Nº972.318.439-72</b>

**Art. 2º.** Esta portaria está em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco. (17/01/2025)

Moisés Lnortovz dos Santos  
**Prefeito Municipal**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2388

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Janeiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação, torna público que devido ao não comparecimento de interessados na data previamente marcada, a licitação foi considerada deserta. Informamos que a nova data para a realização da licitação será no dia 31/01/2025, às 13:30 horas, a abertura de licitação na modalidade, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela oficina e lavador municipal para um período de 12 meses, afim de atender os dispostos na Portaria IAT nº208/2021 e Resolução SEDEST nº032/2020.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br).

Maiores informações através do telefone (43) 3475-1256/2107,98846-4351 ou através do e-mail [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br).

Jardim Alegre, 16 de janeiro de 2025.

**Adail Magin Martins**  
Agente de contratação



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2388

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Janeiro de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

PORTARIA Nº 087/2025, de 17 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre designação de Servidor Público Municipal pertencente do quadro de pessoal efetivo e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

Art.1º Designar o servidor público municipal, Lucas Carlos da Silva, inscrito sob o CPF/MF nº081.991.189-54, matrícula funcional nº3482, ocupante do cargo efetivo em estágio probatório de Auxiliar Administrativo, da Carreira de Nível Médio, do Poder Executivo, para responder interinamente pela Divisão do Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, no período compreendido de 08/01/2025 a 27/01/2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (17/01/2025)

**MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2388

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Janeiro de 2025



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

---

## DESPACHO

**REF.: Pregão Eletrônico 004/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024**

Trata-se de requerimento formulado pela empresa **ZEUS COMERCIAL LTDA**, para a substituição, devido à necessidade e, visto que, no momento a empresa não consegue ofertar a marca vencida, portanto através deste venho informar a troca de marca referente ao **item 02 PNEU 175X75X14** da marca **LANVIGATOR COMFORT II** para a marca **ROADWING**.

Assim, tendo em vista que os produtos possuem qualidade superior ou igual as ofertadas inicialmente, sendo aceitas pela secretaria responsável, não representa prejuízo a competitividade do processo licitatório e se faz vantajoso para administração, de forma a promover ao princípio da economicidade e eficiência, portanto, defiro o requerimento desde que seja atendida integralmente a qualidade do produto e a descrição constante do item, mantendo o mesmo preço vencedor sem qualquer alteração.

Jardim Alegre/PR, 17 de janeiro de 2025.

**Moises Lnortvoz dos Santos**

**Prefeito Municipal**





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2388

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Janeiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

**CONTRATADO:** SOUZA ANDRÉ E CIA LTDA – ME.

**CNPJ:** nº 77.458.388/0001-01.

**OBJETO:** Aquisição de kits escolares para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino para o período de 12 (doze) meses.

**INÍCIO:** 15/01/2025.

**TÉRMINO DO CONTRATO:** 14/01/2026.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 091/2024, homologado em 08/01/2025.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/01/2025.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2388

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Janeiro de 2025

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

**CONTRATADO:** E. DOS SANTOS BALDACIN PNEUS LTDA.

**CNPJ:** nº 15.452.122/0001-96.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de borracharia incluindo o fornecimento de material, para o conserto dos pneus, bem como para fazer o alinhamento e balanceamento para atender a frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

**INÍCIO:** 17/01/2025.

**TÉRMINO DO CONTRATO:** 16/07/2026.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 140/2024, homologado em 16/01/2024.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/01/2025.

### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

**CONTRATADO:** FERREIRA E SOUZA COMERCIO DE PNEUS LTDA.

**CNPJ:** nº 07.375.195/0001-01.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de borracharia incluindo o fornecimento de material, para o conserto dos pneus, bem como para fazer o alinhamento e balanceamento para atender a frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

**INÍCIO:** 17/01/2025.

**TÉRMINO DO CONTRATO:** 16/07/2026.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 140/2024, homologado em 16/01/2024.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/01/2025.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2388

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Janeiro de 2025

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2024, REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 009/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A ESTEFANI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Moises Lnortvoz dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.091.667-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.807.609-83, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **ESTEFANI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Duilio Bernini, n. 510, Sala 01, Bairro Jardim Canãa, na cidade de São João do Ivaí, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 39.610.644/0001-37, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor **Diego Estefani da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº. 11.143.617-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF, sob nº 073.473.009-83, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2024, REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 009/2024**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº. 076/2024, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de **EXECUÇÃO** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2024** por mais 30 (trinta) dias, encerrando-se a vigência no dia 05 de fevereiro de 2025”.

II - “Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2024** por mais 30 (trinta) dias, encerrando-se a vigência no dia 21 de fevereiro de 2025”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2388**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Janeiro de 2025**

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (15/01/2025).

---

**Moises Lnortvoz dos Santos**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**ESTEFANI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**  
**Diego Estefani da Silva**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

---

Andrieli Guerra Pereira  
CPF: 093.923.059-31

---

Raizza Caetano Palma  
CPF: 067.615.899-40



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2388

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Janeiro de 2025

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2023, REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023, REFERENTE A EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A EMPRESA BRAZZALE & FILHOS LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada Praça Maria Leite Felix nº. 800 – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.741.363/0001-87, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.091.667-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.807.609-83, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRAZZALE & FILHOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Francisca Hosken de Farias Castro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.551.188/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **Luiz Carlos Brazzale**, inscrito no RG nº 1.160.155-3 e CPF nº 280.516.969-72, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2023, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da execução do Contrato Administrativo nº. 093/2023, através da seguinte redação:

**I – “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2023 por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se no dia 03 de março de 2025”.**

**II - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2023 por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se no dia 18 de março de 2025”.**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2388

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Janeiro de 2025

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA** originário, não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (15/01/2025).

---

**Moises Lnortovz Dos Santos**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**BRAZZALE & FILHOS LTDA**  
Luiz Carlos Brazzale  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

---

Andrieli Guerra Pereira  
CPF: 093.923.059-31

---

Raizza Caetano Palma  
CPF: 067.615.899-40



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2388

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Janeiro de 2025

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2023, REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023, REFERENTE A EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A EMPRESA M. F. FRAGA MATIAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada Praça Maria Leite Felix nº. 800 – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.741.363/0001-87, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. Moises Lnortvoz dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.091.667-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.807.609-83, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M. F. FRAGA MATIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Dorvalina Dias de Jesus, 1180, Vila Nova Porã, na cidade de Ivaiporã-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.495.309/0001-41, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **Marcos Fernando Fraga Matias**, inscrito no RG nº 9.654.062-0 e CPF nº 0009.658.249-93, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2023, REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da execução do Contrato Administrativo nº. 102/2023, através da seguinte redação:

I – “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2023 por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se no dia 09 de março de 2025.”

II - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2023 por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se no dia 22 de abril de 2025.”



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2388

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Janeiro de 2025

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA** originário, não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (15/01/2025).

---

**Moises Lnortvoz dos Santos**  
**Prefeito Municipal**  
Contratante

---

**M. F. FRAGA MATIAS LTDA**  
**Marcos Fernando Fraga Matias**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

---

Andrieli Guerra Pereira  
CPF: 093.923.059-31

---

Raizza Caetano Palma  
CPF: 067.615.899-40





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2388

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Janeiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

TERMO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2024

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE/PR, CNPJ nº. 75.741.363/0001-87, com sede na Praça Mariana Leite Felix, n. 800, Centro, em Jardim Alegre/PR, CEP 86.860-000, representado pelo Prefeito, **Sr. Moises Lnortvoz dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.091.667-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.807.609-83, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a **EMPRESA POSTO TREVÓ MACEDO COMBUSTIVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.284.058/0001-76, com sede na ROD. Prt 466, na cidade de Jardim Alegre-PR, telefone: (44) 9996-92691, (44) 3522-2807, e-mail: [arisa@redemacedo.com.br](mailto:arisa@redemacedo.com.br), neste ato representada pelo Senhor (a) **DOUGLAS MACEDO**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 8.960.211-4 e inscrito (a) no CPF/MF nº 048.380.939-00, residente e domiciliado a Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 6.326, Zona 07, na cidade de Maringá-PR, CEP 87.020-035, com os preços dos itens abaixo relacionados:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica **alterado** o valor do saldo remanescente anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 125/2024**, apresentando-se da seguinte forma:

Lote	Especificação	Marca	Unid.	Valor antigo	Valor atualizado
1	OLEO DIESEL S10	Bandeira Branca S10	LTR	R\$ 5,68	R\$ 5,81

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO

Fica alterada o valor do objeto no período entre 17/01/2025 até o vencimento da referida Ata.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não colidam com as deste termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.

Publique-se.

Jardim Alegre, 16 de janeiro de 2025.

**MOISES LNORTVOZ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**POSTO TREVÓ MACEDO COMBUSTIVEL LTDA**  
Douglas Macedo  
Contratada

**Paulo Roberto Messias**  
CPF n. 014.983.149-88  
Testemunha

**Heriky Jhonatan da Silva Santo**  
CPF n. 119.986.979-16  
Testemunha



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2388

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Janeiro de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

### EDITAL 01/2025

#### PSS Estagiários

Processo Seletivo Simplificado para abertura de 16 (dezesesseis) vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de Ensino Médio/Técnico e Ensino Superior, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, PR

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PR**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor Moises Lnortovz dos Santos e por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída por intermédio da Portaria nº 086/2025, de 17 de janeiro de 2025, no uso das respectivas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e §4º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.279/2020, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.384/2022 torna pública a realização do Processo Seletivo para abertura de 16 (dezesesseis) vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de Ensino Médio/Técnico e Ensino Superior, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, PR.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, especialmente pela Lei Municipal de Estágio nº 2279/2020, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.384/2022 e pela Lei Federal de Estágio nº 11.788/2008, o qual será promovido pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – CEPSS.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas a fim de atender às demandas da na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura e na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme Item 2.1. do presente Edital.

1.3. Conforme permitido pelo parágrafo único, do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.279/2020, somente poderão participar do processo seletivo para as vagas de estágio remunerado os estudantes residentes e domiciliados no Município de Jardim Alegre, PR.

1.4. O aperfeiçoamento do presente certame de seleção não induz à administração municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades das Secretarias mencionadas no preâmbulo deste edital, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.

1.5. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a CEPSS o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.6. Será utilizado o critério de maior coeficiente de rendimento escolar, obtido na análise curricular realizada pela CEPSS, conforme tópico 6.1, como forma de resguardar a isonomia e impessoalidade



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2388

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Janeiro de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000  
Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

que devem reger os processos públicos de seleção de estagiários, conforme Lei Municipal nº 2.279/2020, sem prejuízo da formação de cadastro de reserva e da posterior abertura de prazo para o recebimento de novos currículos. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.

1.7. Os candidatos que não forem selecionados dentro do número de vagas ofertado formarão cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade do presente edital, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública, sem prejuízo da abertura de novo prazo para o recebimento de currículos de outros interessados, consoante a necessidade do serviço, mesmo durante o período de validade deste edital de convocação.

1.8. Cada aluno poderá se candidatar para apenas uma vaga do presente edital.

1.9. A Administração Municipal não se responsabiliza pela não participação de interessados no processo seletivo simplificado por ela ora promovido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo interessado ao sistema de inscrição.

## 2. DAS VAGAS

2.1. As vagas de estágio poderão ser ofertadas, de acordo com a necessidade, conforme tabela abaixo, desde que as atividades a serem desenvolvidas sejam condizentes com a formação ou profissionalização do candidato.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO – 30h	
CURSO	VAGAS
Ensino Médio	1 + CR
Técnico em Enfermagem	1 + CR
Técnico	CR

NÍVEL SUPERIOR – 30h	
CURSO	VAGAS
Administração	5 + CR
Biomedicina	CR
Direito	1 + CR
Ciências Contábeis	1 + CR
Educação Física	CR
Enfermagem	CR
Farmácia	3 + CR
História	CR
Pedagogia	2 + CR
Psicologia	CR
Serviço Social	2 + CR

\*CR: Cadastro de Reserva

2.2. Os candidatos devem seguir as normas do Ministério da Educação – MEC e Instituições de Ensino



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2388

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Janeiro de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

quanto à possibilidade de celebração de contrato de estágio, principalmente em que se refere à carga horária mínima cursada.

### 3. INSCRIÇÕES

3.1. Não será cobrada taxa de inscrição, consoante art. 10, da Lei Municipal nº 2.279/2020.

3.2. As inscrições para todas as vagas deste Edital ocorrerão nos dias 20 a 24 de janeiro de 2025, através do e-mail [pssadministracao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:pssadministracao@jardimalegre.pr.gov.br)

3.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar, os seguintes documentos em formato pdf:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b) Documento de identidade;
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência;
- e) Declaração de Matrícula original atualizada;
- f) Histórico Escolar do último semestre cursado pelo candidato ou último Boletim Escolar.

### 3.4. PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

3.4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o Formulário de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido;

3.4.2. O candidato deverá apresentar um único Formulário de Inscrição.

3.4.3. Ao preencher o formulário, o candidato ao estágio deverá indicar a vaga para qual está se inscrevendo.

3.4.4. O preenchimento das informações é de responsabilidade do candidato.

3.4.5. Confirme as informações antes de efetuar a inscrição.

3.5. O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano de 2025 e frequentando efetivamente o curso ligado à vaga pretendida, conforme art. 6º, da Lei Municipal nº 2.279/2020, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.384/2022.

3.6. Ao efetuar a inscrição o candidato assume o compromisso tácito de que aceita as condições estabelecidas no presente Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.

3.7. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e a contratação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas informações prestadas e/ou quaisquer irregularidades na prova e/ou documentos apresentados, entre outras.

3.8. O candidato que não apresentar as informações necessárias terá seu pedido de inscrição indeferido.

3.9. Os pedidos de inscrição serão recebidos nos dias 20 a 24 de janeiro de 2025, por meio do e-mail [pssadministracao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:pssadministracao@jardimalegre.pr.gov.br), cabendo à CEPSS decidir sobre o seu deferimento ou indeferimento.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2388

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Janeiro de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000  
Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

3.10. Após o encerramento das inscrições haverá a publicação da relação de inscritos aptos a serem submetidos à análise curricular. A aludida publicação ocorrerá em Edital publicado no site da Prefeitura, na data de 27 de janeiro de 2025.

3.11. Do deferimento ou não do pedido de inscrição caberá recurso à CEPSS, no prazo de um dia, conforme cronograma – Anexo I, que deverá ser enviado para o e-mail: [pssadministracao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:pssadministracao@jardimalegre.pr.gov.br)

3.12. Em caso de candidato estrangeiro será observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

### 4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada por meio de prova de títulos/análise curricular, nos dias 30 de 31 de janeiro de 2025, conforme permitido pelo §4º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.279/2020, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.384/2022.

4.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, em formato pdf, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

### 5. DAS PROVAS

5.1. A avaliação dos candidatos será feita por meio de prova de títulos/análise curricular, com a apuração do coeficiente de rendimento escolar correspondente à média apurada, correspondente à vaga a que está concorrendo, conforme item 6 deste edital.

5.1.1 Caso o candidato não tenha ainda cursado um semestre do curso em que está matriculado e correspondente à vaga a que está concorrendo, será analisado o seu último Boletim Escolar.

5.2. É de responsabilidade do candidato apresentar o histórico escolar correspondente ao último semestre cursado, ou seu último Boletim Escolar.

### 6. DA PONTUAÇÃO

6.1. O coeficiente de rendimento escolar será apurado através da soma de todas as notas do aluno. Em seguida, o resultado da operação será dividido pelo número de disciplinas cursadas. Vide exemplo abaixo:

Disciplinas	Nota	
D1	8,0	$8,0 + 7,5 + 9,5 = 25,0$
D2	7,5	$25,0/3 = 8,5$
D3	9,5	

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de acordo com o coeficiente de rendimento escolar apurado.

6.3. Na hipótese de igualdade de nota final será classificado o candidato que tiver a maior idade.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2388

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Janeiro de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000  
Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

### 7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recurso devidamente fundamentado, conforme prazos estabelecidos no Anexo I - Cronograma, contra:

- a) Homologação Preliminar das Inscrições;
- b) Classificação Preliminar.

7.2. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail: [pssadministracao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:pssadministracao@jardimalegre.pr.gov.br), conforme as datas previstas no Anexo I deste Edital, com as seguintes especificações:

- a) Nome do candidato;
- b) Número do CPF;
- c) Vaga da Inscrição; e
- d) Fundamentação, com as devidas razões do recurso.

7.3. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

7.4. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no site da Prefeitura Municipal, nas datas previstas no Anexo I – Cronograma.

7.5. A CEPPS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### 8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado da Classificação Final será divulgado no dia 05 de fevereiro de 2025, através de Edital disponibilizado no site da Prefeitura, bem como publicado no órgão Oficial do Município.

### 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. No ato da Convocação, o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, localizada na Praça Mariana Leite Félix, nº 800, Centro, portando seus documentos pessoais, comprovante de residência atualizado e Declaração de Matrícula original atualizada, para comprovar sua regularidade acadêmica.

9.1.1. O comprovante de residência poderá ser em nome de terceiros, desde que comprovado vínculo deste com o candidato.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone atualizados, para viabilizar os contatos necessários.

9.3. Em caso de não aceitação, por parte do candidato, à vaga aberta, caso requeira formalmente e por escrito, o candidato convocado migrará para o final da lista de classificação.

### 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. São requisitos para a contratação:



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2388

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Janeiro de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000  
Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

- a) Idade mínima de 16 anos;
- b) Estar matriculado no ano letivo de 2024 e frequentando regularmente o curso para o qual se propõe o presente processo seletivo simplificado;
- c) Dispor de tempo mínimo de 6 meses para estágio antes do término do curso;
- d) Disponibilidade de horário para estágio;
- e) Residir no município de Jardim Alegre, PR;
- f) Não ter realizado, em qualquer tempo, estágio por período superior a 01 (um ano) e 8 (oito) meses junto à Prefeitura do Município de Jardim Alegre, PR.

10.2. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Jardim Alegre, PR.

10.3. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal de Jardim Alegre, PR, conforme já esclarecido neste edital.

10.4. O candidato contratado que não desenvolver as atividades de acordo com a expectativa, por incompatibilidade, apresentar comportamento que não condiz com a função ou praticar atos de improbidade, poderá ter seu contrato rescindido por parte da unidade concedente de estágio antes do término inicialmente previsto.

10.5. A contratação para realização de estágio não obrigatório, remunerado, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e eventualmente de centro de integração regularmente contratado para tal finalidade.

10.6. A carga horária de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

Nível	Carga horária	Bolsa-Auxílio	Aux. transporte	Total
Ensino Médio/Técnico	15h	R\$ 205,00	R\$ 45,00	R\$ 250,00
Ensino Médio/Técnico	30h	R\$ 455,00	R\$ 45,00	R\$ 500,00
Ensino Superior	15h	R\$ 280,00	R\$ 45,00	R\$ 325,00
Ensino Superior	30h	R\$ 605,00	R\$ 45,00	R\$ 650,00

## 11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

12.2. O candidato aprovado deve ter disponibilidade de horário para estagiar, no período matutino



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2388

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Janeiro de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000  
Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08.

12.3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Jardim Alegre, PR, 17 de janeiro de 2025.

**Moises Lnortovz dos Santos**

Prefeito Municipal





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2388

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Janeiro de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000  
Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

### ANEXO I - CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Publicação do Edital	17/01/2025
Período das Inscrições (Entrega de Documentação por Correio Eletrônico)	20/01/2025 a 24/01/2025
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições	27/01/2025
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições	28/01/2025
Publicação das Respostas aos Recursos e Homologação Final das Inscrições	29/01/2025
Análise curricular pela Comissão 59/2022	30 e 31/01/2025
Publicação da Classificação Preliminar	03/02/2025
Interposição de Recurso da Classificação Preliminar	04/02/2025
Publicação da Resposta aos Recursos e Classificação Final	05/02/2025
Contratação	Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo

\* Todas as publicações estarão disponíveis no site da Prefeitura de Jardim Alegre, PR.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2388

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Janeiro de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000  
Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

### ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO AO EDITAL Nº 01/2025 – PSS ESTAGIÁRIOS  
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ (para preenchimento da Comissão)

#### DADOS DO CANDIDATO

NOME		DATA DE NASCIMENTO	
NOME SOCIAL			
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE FIXO
TELEFONE CELULAR		E-MAIL	
IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF	CPF

#### DADOS CURRICULARES

INSTITUIÇÃO DE ENSINO			
CURSO			
<input type="checkbox"/> Ens. Médio - 30h	<input type="checkbox"/> Téc. em Enfermagem	<input type="checkbox"/> Técnico	<input type="checkbox"/> Administração
<input type="checkbox"/> Biomedicina	<input type="checkbox"/> Direito	<input type="checkbox"/> Ciências Contábeis	<input type="checkbox"/> Educação Física
<input type="checkbox"/> Enfermagem	<input type="checkbox"/> Farmácia	<input type="checkbox"/> História	<input type="checkbox"/> Pedagogia
<input type="checkbox"/> Psicologia	<input type="checkbox"/> Serviço Social		
TURNO	ANO/PERÍODO		

Declaro, sob pena de configuração de crime de falsidade ideológica, que frequento o curso acima indicado, estando regularmente matriculado(a) na Instituição de Ensino já mencionada, e ainda, que de acordo com a documentação apresentada, concorrerei à vaga de Estagiário(a) de \_\_\_\_\_.

Por fim, declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 01/2025 – PSS Estagiários, e que, verificada qualquer contrariedade ente a documentação por mim apresentada e as regras do edital, será passível de apuração, bem como a exclusão, a qualquer tempo, do presente Processo Seletivo.

Jardim Alegre/PR, ____ de _____ de 2025.	ASSINATURA DO CANDIDATO (ou responsável legal para menores de 18 anos)
--	--